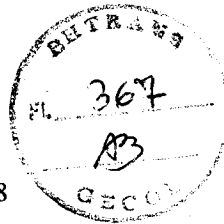


# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 17/07/2012 11:05:08

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ALPA CONSTRUTORA LTDA**

ENDEREÇO: RUA VICENTE DUTRA, 100 - LOJA / BAIRRO DIAMANTE - CEP: 30660-140 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 06.014.478/0001-57

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **9082**

CÓDIGO FORNECEDOR: 112.356

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

**IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	5794456/2012	12/01/2013
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	525341/2012-1	16/08/2012
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	549102012-11001011	09/09/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3914846	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-MG 20124/12	31/07/2012
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	08/08/2012
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 35588 VALIDADE DO CRC: 07/03/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 150,0  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		07/03/2013
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	98566075	14/10/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	net	26/11/2012
VIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	net	26/11/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	31760	23/08/2012

### LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

### LINHA SERVIÇOS

#### 02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE

- 05 DEMOLIÇÕES
- 07 EDIFICAÇÕES
- 11 ESTRUTURAS DE CONCRETO
- 12 ESTRUTURAS DE MADEIRA

PBH

SITUAÇÃO DO  
FORNECEDOR

368  
MB

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO  
DE FORNECEDORES

EM: 17/07/2012 11:05:08

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ALPA CONSTRUTORA LTDA**

ENDEREÇO: RUA VICENTE DUTRA, 100 - LOJA / BAIRRO DIAMANTE - CEP: 30660-140 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 06.014.478/0001-57

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **9082**

CÓDIGO FORNECEDOR: 112.356

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

**02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE**

- 14 FUNDAÇÕES
- 17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
- 19 INSTALAÇÕES HIDRO-SANTÁRIAS PREDIAIS
- 23 OBRAS COMPLEMENTARES
- 24 PAISAGISMO
- 27 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA / EM PARALELEPÍPEDO/ SIMILARES
- 37 REFORMA EM EDIFICAÇÕES

**07 SERVIÇOS GERAIS DE**

- 07 COLOCAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PISOS E ASSOALHOS

Solicitação: 120144 Data sul: 21/3/12



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

<b>REGISTRADO</b>
N.º 2173, Ano 2012
Livro 05, Fl. 07
<i>[Handwritten Signature]</i>

**Contrato de prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e Alpa Construtora Ltda. - ME**

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **ALPA CONSTRUTORA LTDA. - ME** estabelecida na Rua Vicente Dutra, n.º 100, Bairro Diamante, Belo Horizonte, MG, CEP 30.660-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.478/0001-57, neste ato representada por seu sócio, Sr. Kilder Angelo Santos, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 029/12, Convite nº 01/2012 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Administração – GERAD da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante (LOTE 2).

2.2 – As condições e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Normas Básicas de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Anexo IX, do Edital em epígrafe, e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.19 do Centro de Custo 06183.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 35.622,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – No valor global estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços técnicos objeto desta contratação, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste.

7.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desse Instrumento.

7.3 – Cumprir os prazos determinados nas Ordens de Serviços – OS e neste Instrumento.

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*



**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e Alpa Construtora Ltda. - ME**

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.5 – Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos de proteção individual dos seus funcionários, diretos ou sub-empregados, além do porte de uniforme que identifique a Contratada em serviços de campo, conforme previsto nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para empresas contratadas pela Contratante.

7.6 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio da BHTRANS, a seus empregados ou a terceiros, dano esse que for resultante da execução dos serviços.

7.7 – A Contratada deverá alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços contratados e os respectivos materiais.

7.8 – Manter o local do serviço limpo e organizado, durante todo o decorrer de sua execução.

7.9 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

7.10 – Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas administrativas, salariais, trabalhistas, previdenciárias, fiscal, securitárias ou outras quaisquer que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento da mão-de-obra, transporte e prestação de serviços, resultantes do objeto desta contratação, bem como quaisquer outros não mencionados, mas obrigatórios em decorrência de sua condição de empregadora.

7.11 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

7.13 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação dos serviços.

7.14 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.15 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Emitir as Ordens de Serviço – OS.

8.2 – Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

8.3 – Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.4 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e Alpa Construtora Ltda. - ME**

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902.

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Administração – GERAD após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.5.1 – O valor será pago por medição, de acordo com os quantitativos efetivamente executados, levando-se em conta os preços unitários estabelecidos na Proposta Comercial.

9.5.1.1 – A medição a que se refere o subitem anterior será feita após 30 dias de serviços executados.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.





**Contrato de prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e Alpa Construtora Ltda. - ME**

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

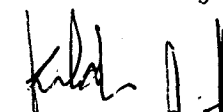
12.1.3 – Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 20 de julho de 2012.

  
Kilder Angelo Santos  
Socio  
Alpa Construtora Ltda - ME

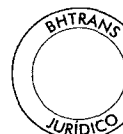
  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS

  
Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 88.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Ben-Hur Silva de Albergaria  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PROPOSTA COMERCIAL**

REF: CONVITE Nº 01/2012

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1					
<b>PREÇO GLOBAL - LOTE 1</b>						
2	1	Prestação de serviço de retrada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante.	m <sup>2</sup>	1.385	R\$ 25,00	R\$ 34.625,00 ✓
	2	Fornecimento de parafuso sextavado auto-brocante com arruela de vedação (costura), 1/4x3/4, feito de aço médio carbono cementado, zincado branco, padrão Belenus.	un	5.540	R\$ 0,18	R\$ 997,20 ✓
<b>PREÇO GLOBAL - LOTE 2</b>						<b>R\$ 35.622,20 ✓</b>

Preço Global Lote 2 (por extenso: Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos). ✓

Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura da sessão pública

A Licitante poderá apresentar proposta para os 2 (dois) lotes ou apenas para aquele de seu interesse. (conforme disposto no subitem 4.1.1 do Convite)

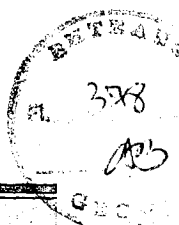
**Declaramos:**

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2).
2. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento e prestação do serviço do objeto licitado no Convite nº 01/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2012.

ALPA CONSTRUTORA LTDA

Kleber Angelo Santos



- Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 08/08/2012, às 9h45.  
 - Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 08/08/2012, às 10 horas.  
 - Horário de Referência: Brasília - DF  
 - Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações de BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site do BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

*Isabela Torres M. Ferreira*  
 Pregoeira

**CONTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GE-COL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2170/12  
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93  
 Valor: R\$ 4.000.000,00  
 Vigência: 23/07/2012 a 22/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2172/12  
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
 Contratada: Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME  
 Objeto: Aquisição de chumbadores para utilização nas instalações semaforicas - lote 02.  
 Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 07/2012  
 Valor: R\$ 39.990,00  
 Vigência: 19/07/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2173/12  
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
 Contratada: Alfa Construtora Ltda. - ME  
 Objeto: Prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante - lote 02.  
 Processo Licitatório: Convite n.º 01/2012  
 Valor: R\$ 35.622,20  
 Vigência: 20/07/2012 a 19/01/2013

Extrato do Contrato n.º 2174/12  
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
 Contratada: Ameccon Indústria e Comércio Ltda. - ME  
 Objeto: Fornecimento de telhas translúcidas - lote 01.  
 Processo Licitatório: Convite n.º 01/2012  
 Valor: R\$ 49.527,60  
 Vigência: 23/07/2012 a 22/01/2013

Extrato do Convênio n.º 442/12  
 Convencentes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Ibirité  
 Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Inclusão) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.  
 Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2094/11  
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
 Contratada: Som, Palco e Luz Ltda. - EPP  
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
 Valor: R\$ 69.500,00  
 Vigência: 28/07/2012 a 27/07/2013

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2097/11  
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
 Contratada: CGP Consultoria Gerenciamento e Planejamento Ltda.  
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
 Valor: R\$ 738.541,90  
 Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

*André Luis Portillo Matos*  
 Gerente de Compras, Contratos e Licitações

**GABINETE DO PREFEITO**

Fundação Municipal  
 de Cultura

**COMUNICADO**

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - "PROJETO" DA CONCORRÊNCIA N.º 007/2012  
 TEATRO MARILIA - SEGUNDO SEMESTRE DE 2012

Processo n.º 01-073.863/12-02.

Comunicamos que, de acordo com o item 9, letra b, do Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos de Artes Cênicas para Permissão de Uso do Teatro Marília durante o Segundo Semestre de 2012 - Concorrência n.º 007/2012 -, a abertura do envelope n.º 2 - "Projeto", realizar-se-á na segunda-feira, dia 30 de julho, às 18h30, no Teatro Marília, localizado à Av. Professor Alfredo Balena, 586, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, onde será divulgado o resultado da análise dos eventuais recursos interpostos quanto à etapa de "Habilitação".

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

*Bruno Henrique Machado Borges*  
 Presidente da Comissão Organizadora

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2012/0005**

Processo n.º 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.  
 N.º da licitação no sistema eletrônico: 432537

O Pregoeiro Lucas Cardoso Pittella, no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise das propostas apresentadas nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal n.º 5.450/05, decidiu:

Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO.  
 GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME, declarada vencedora no dia 23/07/2012, às 14h51, pelo valor global de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).  
 Motivo: apresentou o menor preço, compatível com o mercado, e atendeu às exigências do Edital.

Detalhes do Lote 1: SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO UTILIZADO NA GRAVAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE OUTROS CONSELHOS VINCULADOS À FMC, ASSIM COMO DAS DEMAIS REUNIÕES DE TRABALHO REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.	UN.	1	122,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1				122,00

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012

*Lucas Cardoso Pittella*  
 Pregoeiro da Disputa

**ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2012/0005**

Processo n.º 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.

N.º da licitação no sistema eletrônico: 432537

O Pregoeiro Lucas Cardoso Pittella, no uso de suas atribuições legais, adjudicou o objeto licitado à empresa abaixo:

Lote 1 - GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME - valor global de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

*Lucas Cardoso Pittella*  
 Pregoeiro da Disputa

**HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2012/0005**

Processo n.º 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.

N.º da licitação no sistema eletrônico: 432537

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à empresa relacionada abaixo, que ofertou o menor preço global, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lote 1 - GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

*Mauro Guimarães Werkerma*  
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
*Sebastião Olindo de Matos*  
 Autoridade Competente

**PROCURADORIA-GERAL  
 DO MUNICÍPIO**

PORTARIA PGM N.º 016/2012

Delega competência a Procuradora-Geral Adjunta da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 82 da Lei Municipal 9.011, de 1.º de Janeiro de 2005, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1.º - Delegar competência a Procuradora-Geral Adjunta, Virgínia Kirchmayer Vieira, para o ordenamento de despesas previsto no art. 34, do Decreto n.º 10.710, de 28 de junho de 2001, e ainda para:

I - ordenar despesas nas dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral do Município;

II - autorizar pagamentos de despesas ordenadas, em conformidade com as normas de execução orçamentária vigente, assinando os respectivos documentos de autorização de pagamentos e bordões;

III - aprovar prestação de contas.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de julho de 2012.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria PGM N.º 015/2012

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012

*Risvel Beltrame Rocha*  
 Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 REGIONAL MUNICIPAL  
 BARREIRO****COMUNICADO**

A Gerência Regional de Licenciamento Urbano do Barreiro - GELURB-B comunica ao requerente Antônio Geraldo Braga, portador do CPF 88373630600, o deferimento de sua solicitação de baixa da atividade de Banca de Jornal e Revista, pelos motivos contidos no processo n.º 01.037056.99.78.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2012

*Ana Maria de Alqumim Ramos*  
 Gerente Regional de Licenciamento Urbano

**COMUNICADO****RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

Na notificação n.º 1180547, lavrada em 25/06/2012 em nome de Cassio Almeida Aguiar, onde se lê: "Endereço: Av. Afonso Vaz de Melo, N.º 2770", lê-se: "Endereço: Rua Antônio Eustáquio Piazza, N.º 2770".

**RATIFICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES**

Ficam abaixo relacionados e notificados a cumprir a seguinte exigência: Providenciar a limpeza do lote ou terreno lideiro ao logradouro público abaixo identificado, mantendo-o livre de lixo ou entulho de qualquer natureza, conforme o disposto na Lei 9725/09 art. 10 caput e item 01 do Anexo VII regulamentado pelo Decreto 13842/10 art. 10 Incisos II e Lei 2.968/78, art. 42, Parágrafo 2º e 3º. O não atendimento ao prazo máximo de 30 dias, a partir da data do recebimento da notificação, sujeitará o infrator à seguinte penalidade: Multa de R\$587,21 (Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), aplicada a cada 30 dias. A cada reincidência o valor da multa corresponderá ao valor da multa anterior acrescida de seu valor base, conforme Lei 9725/09 art. 74 e 76, Anexo VII, item 1, regulamentada pelo Decreto 13842/10 art. 113 e 120, atualizada pelo Decreto 14787/11

NOTIFICAÇÃO: 1207911A  
 RAZÃO SOCIAL: Rosme Aparecida Rodrigues Cardoso  
 CPF: 489388316-04  
 ENDEREÇO: Rua Domingos De Souza Bastos próx ao n.º 285, Tirol  
 ÍNDICE CADASTRAL: L: 034, Q: 101, Z: 227  
 NOTIFICAÇÃO: 1207910A